

[« Voltar para listagem](#)[Licitação](#)[Configurações](#)[Sobre](#)[Novidades](#)[Compra Direta](#)

Número do Processo	Situação	Número do Edital
77/2025 FME	Aberto	77/2025 FME

Dados da Licitação	Dados do Edital	Itens	Esclarecimento/Impugnação
--------------------	-----------------	-------	---------------------------

R

**Recursos**

Licitante	Lotes	Envio	Situação	Ações
Acriblu Acrilicos Ltda Me	1	07/11/2025 14:30	Aguardando Resposta	

**Contrarrazões**

Licitante	Lotes	Envio	Situação	Ações
-----------	-------	-------	----------	-------

**Visualizar Recurso**[X](#)**Licitante**

Acriblu Acrilicos Ltda Me

**Edital**

77/2025 FME

**Envio**

07/11/2025 14:30

**Objeto**

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME) D...

**Lotes**

1

**Conteúdo Recurso**

pedido de diligências para confirmar assinatura do emitente do atestado. art. 12 da lei federal

**Anexos**

RAZOES\_DE\_RECURSO.pdf



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
PREGOEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N<sup>o</sup>77/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação das competições constantes no calendário de eventos da Fundação Municipal de Esportes (FME) de Timbó, bem como eventos apoiados nos bairros e associações, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa ACRIBLU ACRILICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.372.674/0001-10, com sede na rua Francisco Vahldieck, nº 2745, complemento 02, Bairro Fortaleza, Blumenau, por intermédio de seu procurador signatário, vem apresentar suas razões de recurso, como segue.

Tendo em vista que para fins de qualificação técnica o edital exige que o licitante apresente atestado de capacidade técnica demonstrando experiência na entrega de produtos com características equivalentes em quantidade, qualidade e complexidade. (9.2.5 "a")

No caso da licitante H.F. SOLUÇOES LTDA., constatou-se que tais documentos foram assinados de forma manual e sem possibilidade de confirmar sua autenticidade em meio digital, pois a identificação do QRCDY da imagem não teve confirmação.

O artigo 12 da lei federal nº14.133/2021 corrobora a necessidade da diligência

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Pelo exposto, requer-se em sede de diligência a confirmação da assinatura no documento de atestado de capacidade técnica conforme Artigo 12 da lei federal número. 14133, 2021.

Blumenau/SC, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 FABRICIO GARCIA CALDERARO  
Data: 07/11/2025 14:26:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACRIBLU ACRILICO LTDA.  
*p.p. FABRICIO G. CALDERARO*